

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
CAMPUS GOIABEIRAS

EDITAL N.º 37/ 2018 - Subprojeto Artes - Música
Núcleos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID - UFES

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de **bolsistas de iniciação à docência e cadastro de reserva**, no período de **10 a 15 de agosto de 2018**, na forma da legislação vigente.

1. DAS VAGAS

Serão concedidas bolsas de Iniciação à Docência para os alunos das licenciaturas da Universidade Federal do Espírito Santo que integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, conforme o quadro de alocação de vagas que consta no **ANEXO 1** deste Edital. O processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital N.º 07/2018/CAPES.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATAR-SE

2.1 Os locais de inscrição estão especificados no **ANEXO 1**. Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Docência, o estudante que atenda os seguintes requisitos (baseados no edital 07/2018/CAPES):

- I. Estar regularmente matriculado **na primeira metade do curso de licenciatura da UFES** (considera-se discente de primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso);
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo subprojeto Artes - Música do *campus* de Goiabeiras da Ufes;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid, ou seja, 8 (oito) horas semanais;
- IV. Firmar termo de compromisso.

2.1.2 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.1.3 A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 2.1.2.

2.1.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

2.1.5 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de residente ou iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

2.2 É vedado aos participantes do projeto:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas foram estabelecidas na portaria 45/2018. Os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 35 e 36.

§ 3º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni;

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

3. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se o candidato deverá enviar por e-mail para: artevisuais@ufes.br - Assunto: Inscrição aluno Pibid anexando os seguintes documentos:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
- c. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;
- d. Histórico Escolar Parcial;
- e. Quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais;
- f. Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (20 a 30 linhas, Arial 12, espaço 1,5) justificando o interesse por participar do Pibid Artes - Música e mencionando experiências prévias em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (se houver);
- g. Formulário de Inscrição (**ANEXO 2**).
- h. Autodeclaração para candidatos negros (quando se aplicar);

4. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos em caráter eliminatório e entrevista, em caráter classificatório. Serão observados os seguintes critérios:

- a. o desempenho nas disciplinas, conforme avaliação do histórico escolar. Não ter cumprido mais de 60% do curso (carga horária) – esse de caráter eliminatório.
- b. o interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino. Esse item será avaliado por meio de análise da Carta de intenções – Nota de 0 a 10 (Caráter eliminatório e classificatório).
- c. o interesse do candidato por participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid – avaliado durante a entrevista – Nota de 0 a 10 (Caráter eliminatório e classificatório).
- d. A pontuação Final (PF) será $PF = "A" * 0,4 + "CR" * 0,6 + \text{nota atribuída à carta}$. Onde A= renda per capita familiar do candidato e "CR"= coeficiente de rendimento normalizado. A Renda (per capita familiar) "A" será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci, na qual:

Faixa de renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	10 pontos
De 0,51 a 1,0 salário mínimo	7,5 pontos
De 1,1 a 1,5 salário mínimo	5 pontos

Acima de 1,5 salário mínimo	2,5 pontos
-----------------------------	------------

- e. O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para Pretos e Indígenas e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de concorrência universal. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as mesmas serão ocupadas pelos (as) candidatos(as) de ampla concorrência e vice-versa.;
- f. O(A) candidato(a) se autodeclarará no ato da inscrição e será responsável pelas informações fornecidas e as penalidades prevista na Lei;
- g. Mediante entrevistas após a seleção, os coordenadores do núcleo podem sugerir a desclassificação e substituição do bolsista, caso seja comprovada a fraude na auto declaração.

As informações sobre os cotistas serão mantidas em sigilo e não implicarão diferença de tratamento após a seleção.

A ordem de classificação será com base na soma das notas do item “d”.

Os alunos com nota inferior a 70% nas etapas “b” ou “c” serão eliminados.

Os candidatos pré-selecionados na etapa de análise de documentos serão convocados pelo (a) coordenador (a) do subprojeto para entrevista na sala de reuniões do Centro de Artes, localizada no prédio do Programa de Pós Graduação em Artes, primeiro andar, no dia 03 de julho em horário a ser divulgado por e-mail no dia 02 de julho de 2018.

5. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

As Bolsas de Iniciação à Docência serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O licenciando selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, denominado bolsista de iniciação à docência, deverá cumprir a carga horária de 8 horas semanais.

O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do projeto ou a pedido, observados os prazos de substituição.

5.1. São atribuições do bolsista:

Desenvolver as atividades sob orientação do coordenador do subprojeto (projeto da área da licenciatura ao qual o bolsista está vinculado) e do supervisor da Escola Básica em que

irá atuar. As atividades definidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência estão disponíveis no edital 07/2018/CAPES e na Portaria 45/2018.

5.2. São condições para manutenção do bolsista no Programa:

- Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação da supervisão, coordenação de área e da coordenação institucional;
- Estar matriculado em pelo menos 3 disciplinas, obrigatórias ou optativas do curso de licenciatura, enquanto participar deste programa.
- Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre. A avaliação será feita pelo coordenador de área.
- Apresentar, semestralmente, quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais.
- Apresentar pontualmente relatório de atividades conforme determinação do subprojeto.

6. CALENDÁRIO

* **25 de junho a 10 de julho de 2018:** Período da seleção dos bolsistas de iniciação à docência.

- a) 10 a 15 de agosto de 2018: Inscrição dos candidatos;
- b) 15 a 18 de agosto: Seleção dos candidatos: fase de análise dos documentos (Eliminatória);
- c) **Dia 21/08:** Resultados parciais, divulgação da lista dos discentes selecionados para entrevista;
- d) **Dia 22/08:** Entrevistas (Fase Classificatória), *no Estúdio de Música UFES, prédio de multimeios, térreo, sala 106*, das 09h às 12h, conforme lista de chamada divulgada via o e-mail dos candidatos classificados na fase de análise dos documentos;
- e) **Dia 23/08:** Divulgação do resultado das entrevistas, por e-mail dos candidatos e por lista afixada na porta do Colegiado do Curso de Licenciatura em Música.
- f) **Dia 24/08:** Recursos (Formulário no **ANEXO 3** deste edital).
- g) **Dia 25/08:** Resultados da análise de recursos;
- h) **Dia 26/08:** Divulgação dos resultados finais do processo seletivo objeto deste Edital.
- i) **Dia 27/08:** Conferência da documentação dos bolsistas selecionados.
- j) **Dia 28/08:** Encaminhamento da lista e da documentação dos bolsistas selecionados para a coordenação institucional do PIBID-UFES;
- k) Início das atividades: 03 de setembro de 2018.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital rege todas as seleções para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo para o ano de 2018.

O Licenciando que for desligado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência perde imediatamente o auxílio a que tinha direito, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de Bolsas de Iniciação à Docência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-UFES.

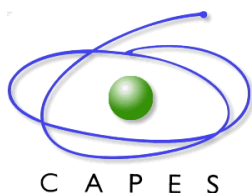
Vitória, 25 de junho de 2018.

Prof. Dr. Daniel Tápia

Coordenadora de Área

**ANEXO 1 – QUADRO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR
SUBPROJETO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO**

LICENCIATURA / CAMPUS	N.º DE VAGAS	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Artes - Música Campus de Goiabeiras	24 bolsas de Iniciação à Docência Cadastro de reserva	daniel.tapia@ufes.br



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Educação Básica Presencial – DEB
SBN Quadra 2 Bloco L Lote 06
Caixa Postal 250
CEP: 70040-020 Brasília/DF Brasil

SUBPROJETO / CAMPUS
Artes - Música
Campus de Goiabeiras

ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE BOLSISTA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID

UFES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

NOME:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CURSO DE GRADUAÇÃO:

DATA DE INGRESSO NO CURSO:

PREVISÃO DE TÉRMINO DO CURSO:

NÍVEL DA BOLSA **GRADUAÇÃO**
 SUPERVISÃO
 COORDENAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ N° do BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE N°: _____
(não pode ser conta conjunta ou conta poupança)

DATA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA PIBID: ____/____/____

Em

Recebido por

Coordenador do Subprojeto

- (2) Anexar comprovante de situação cadastral do CPF que pode ser obtido no sítio:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
- (3) Anexar comprovante dos dados bancários – cópia de extrato de conta corrente ou de cheque.

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura